DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

19 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7482{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 8

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CULTURA E TURISMO

EDITAL SMCT Nº 34/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DA CULTURA - EDIÇÃO NATAIS BRASILIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167, da Lei Orgânica do Município e no inciso I do artigo 8º, da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, torna público o presente Edital de acordo com as disposições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as regras para a seleção de interessados em participar da Feira da Cultura – Edição Natais Brasilis, a ser realizada de 16 a 20 de dezembro de 2026, das 17h às 22h, na Oficina Cultural, localizada na Praça Clarimundo Carneiro, nº 204, Fundinho, Uberlândia – MG.

1.2. As datas poderão ser alteradas por deliberação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por motivos de caso fortuito ou força maior.

1.3. A Feira da Cultura Edição Natais Brasilis tem por objeto a divulgação e comercialização de produtos de artesanato e manualidades de diversas modalidades, conforme disposto no item 1.4 deste Edital, confeccionados por empreendedores de setores da economia criativa do município, visando identificar e apoiar o desenvolvimento de processos e produtos que sejam capazes de agregar em si uma abordagem cultural, assim como acrescentar novos olhares fundamentados em pesquisas e experiências individuais.

1.4. As inscrições serão efetuadas nas seguintes modalidades:

1.4.1. Artesanato e Manualidades;

1.4.2. artesanato e Manualidades voltadas para o Natal;

1.4.3. artes Plásticas (Gravurista, Escultor, Desenhistas, entre outros);

1.4.4. ceramista;

1.4.5. literatura;

1.4.6. plantas Ornamentais (terrários, plantas exóticas, jardinagem);

1.4.7. antiguidades (louças, móveis, esculturas, roupas de época); e

1.4.8. aromáticos/ Saboaria.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção as pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam todas as condições fixadas neste Edital e que aceitem as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.1.1. Para participar o interessado deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição.

2.1.2. Residir e ter domicílio comprovado no município de Uberlândia.

2.1.3. Estarão impedidos de participar:

2.1.3.1. membros da Comissão Técnica de Seleção, bem como seus parentes até o 2º grau, cônjuges ou companheiros;

2.1.3.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e

2.1.3.3. pessoa física ou jurídica que esteja em débito, ou que não tenha apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios, com o Município de Uberlândia;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico através do site www.prosas.com.br, no período das 8 horas da data da publicação deste

Edital até as 22 horas do dia 25 de novembro de 2026.

3.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br e realizar as seguintes ações:

3.2.1. realizar seu cadastro na plataforma Prosas, na categoria “Empreendedor”, caso ainda não possua cadastro;

3.2.2. clicar na guia “Editais” da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição deste Edital, denominado: EDITAL SMCT Nº 34/2026 - SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DA CULTURA EDIÇÃO NATAIS BRASILIS, e preencher todas as informações exigidas no formulário;

3.2.3. inserir nos campos específicos do formulário de inscrição cópia digitalizada da documentação abaixo relacionada, sendo:

3.2.3.1. No caso de Pessoa Física:

3.2.3.1.1. cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do inscrito, se pessoa física;

3.2.3.1.2. comprovante de endereço em nome do inscrito, pessoa física, emitido há no máximo 3 (três) meses. Caso não possua um comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada uma Declaração de Corresidência (anexo I), emitida pelo responsável da residência, declarando o compartilhamento da moradia e anexando o respectivo comprovante;

3.2.3.1.3. no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) fotos, em fundo neutro, dos objetos e produtos que serão expostos e/ou comercializados, organizadas em um arquivo único de PDF;

3.2.3.1.4. certidão negativa de débito do Município de Uberlândia;

3.2.3.2. No caso de Pessoa Jurídica:

3.2.3.2.1. cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica (contrato social, declaração de microempreendedor individual ou estatuto social);

3.2.3.2.2. cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizada;

3.2.3.2.3. cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

3.2.3.2.4. comprovante de endereço do representante legal da pessoa jurídica, emitido há no máximo 3 (três) meses. Caso não possua um comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada uma Declaração de Corresidência (anexo I), emitida pelo responsável da residência, declarando o compartilhamento da moradia e anexando o respectivo comprovante;

3.2.3.2.5. no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) fotos, em fundo neutro, dos objetos e produtos que serão expostos e/ou comercializados, todas organizadas em um arquivo único de PDF; e

3.2.3.2.6. certidão negativa de débito do Município de Uberlândia.

3.3. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário do edital e inserção da documentação exigida na plataforma www.prosas.com.br no prazo estabelecido neste Edital.

3.4. A Plataforma Prosas disponibiliza suporte técnico para auxiliar no cadastro das inscrições, por meio do link “Ajuda”, não sendo prestado atendimento após as 17h.

3.5. As dúvidas relativas às disposições deste Edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico feirasculturaisudi@gmail.com ou esclarecidas pelo telefone (34) 3236-8011.

3.6. O interessado deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à inabilitação caso estas estejam incompletas ou sejam inverídicas.

3.7. Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição dentre as modalidades constantes no item 1.4 deste Edital.

3.7.1. No caso de 2 (duas) inscrições de uma mesma pessoa, será considerada apenas a última enviada.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:

4.1.1. Avaliação e Classificação;

4.1.2. Habilitação; e

4.1.3. Seleção e Convocação.

4.2. Em todas as etapas deste Edital, a comunicação com os candidatos, inclusive para fins de diligência, será realizada por meio da Plataforma Prosas (www.prosas.com.br) e/ou dos endereços eletrônicos feirasculturaisudi@gmail.com e aquele informado pelo candidato no formulário de

inscrição.

4.3. A etapa de avaliação e classificação das inscrições será realizada por Comissão Técnica de Seleção, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela análise das propostas, considerando as fotografias e o memorial descritivo dos produtos apresentados pelos interessados, em observância aos critérios estabelecidos nos subitens 5.1.1 a 5.1.4 deste Edital.

4.4. Comporão a Comissão Técnica de Seleção os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

4.4.1. Alexandre Pereira França;

4.4.2. Itamara Almeida Araújo;

4.4.3. Thais Tormin Porto Arantes; e

4.4.4. Luiz César Dias Nascimento.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. As propostas dos inscritos serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Níveis de desempenho	Pontuação máxima
5.1.1. Caráter autoral: presença de identidade própria na concepção dos produtos; originalidade das criações; desenvolvimento de soluções próprias e diferenciação em relação a produtos reproduzidos ou comercializados de forma padronizada.	Nota 0 – Não atendido: não apresenta características autorais identificáveis, limitando-se à reprodução de produtos padronizados ou de terceiros, sem elementos de criação própria. Nota 4 – Parcialmente atendido: apresenta poucos elementos autorais, com reduzida diferenciação e predominância de referências ou modelos reproduzidos. Nota 7 – Adequadamente atendido: apresenta identidade autoral identificável, com soluções próprias e diferenciação satisfatória na concepção dos produtos. Nota 10 – Plenamente atendido: apresenta identidade autoral marcante, com criações originais, singulares e claramente diferenciadas, demonstrando elevado grau de elaboração criativa.	10 pontos (peso 3)
5.1.2. Experiência criativa no manuseio de materiais: exploração de formas, cores, texturas, dimensões e combinações de materiais; domínio e utilização criativa dos recursos empregados na elaboração dos produtos.	Nota 0 – Não atendido: não demonstra exploração criativa dos materiais ou apresenta utilização inadequada que compromete a concepção dos produtos. Nota 4 – Parcialmente atendido: demonstra pouca variedade ou exploração limitada dos materiais, com soluções convencionais e reduzida experimentação de formas, cores, texturas e dimensões. Nota 7 – Adequadamente atendido: demonstra utilização criativa e adequada dos materiais, com combinações coerentes de formas, cores, texturas e dimensões. Nota 10 – Plenamente atendido: demonstra amplo domínio e exploração inventiva dos materiais, com combinações originais e soluções expressivas que valorizam a concepção dos produtos.	10 pontos (peso 2)

5.1.3. Valores e referências tradicionais e/ou contemporâneas agregadas: incorporação de elementos culturais, históricos, simbólicos, regionais ou contemporâneos na concepção dos produtos, considerando sua relevância e coerência com a proposta apresentada.	Nota 0 – Não atendido: não apresenta referências tradicionais ou contemporâneas identificáveis na concepção dos produtos. Nota 4 – Parcialmente atendido: apresenta referências culturais ou contemporâneas de forma superficial, pouco contextualizada ou sem integração clara à proposta. Nota 7 – Adequadamente atendido: incorpora referências tradicionais e/ou contemporâneas de maneira coerente, demonstrando sua relação com a concepção dos produtos. Nota 10 – Plenamente atendido: integra referências tradicionais e/ou contemporâneas de forma consistente e significativa, valorizando elementos culturais, históricos, simbólicos ou identitários na concepção dos produtos.	10 pontos (peso 2)
5.1.4. Sustentabilidade, inovação e tecnologia: utilização de práticas, materiais ou processos que promovam a sustentabilidade, a inovação e/ou a aplicação de recursos tecnológicos na elaboração dos produtos.	Nota 0 – Não atendido: não apresenta elementos identificáveis de sustentabilidade, inovação ou utilização de recursos tecnológicos. Nota 4 – Parcialmente atendido: apresenta iniciativas pontuais ou pouco desenvolvidas relacionadas à sustentabilidade, à inovação ou à tecnologia. Nota 7 – Adequadamente atendido: demonstra aplicação coerente de práticas sustentáveis, soluções inovadoras e/ou recursos tecnológicos na elaboração dos produtos. Nota 10 – Plenamente atendido: apresenta soluções diferenciadas e integradas de sustentabilidade, inovação e/ou tecnologia, agregando valor à concepção e à elaboração dos produtos.	10 pontos (peso 2)
5.1.5. Apresentação dos produtos: qualidade e adequação dos materiais de suporte e identificação, tais como embalagens,etiquetas, rótulos e cartões, considerando a organização, o acabamento e a apresentação visual dos produtos.	Nota 0 – Não atendido: não apresenta materiais de suporte ou identificação, ou estes são inadequados e comprometem a apresentação dos produtos. Nota 4 – Parcialmente atendido: apresenta materiais de suporte ou identificação, mas com acabamento, organização ou adequação insuficientes. Nota 7 – Adequadamente atendido: apresenta materiais de suporte e identificação adequados, com organização e acabamento satisfatórios. Nota 10 – Plenamente atendido: apresenta materiais de suporte e identificação bem elaborados, com acabamento, organização e identidade visual que valorizam os produtos.	10 pontos (peso 1)
Pontuação total		100 pontos

5.2. Para fins de avaliação, serão atribuídas notas inteiras de 0 (zero), 4 (quatro), 7 (sete) ou 10 (dez) a cada critério, conforme os níveis de desempenho descritos nos subitens 5.1.1 a 5.1.5. A pontuação obtida em cada critério corresponderá à nota atribuída multiplicada pelo respectivo peso, sendo a pontuação máxima total de 100 (cem) pontos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.4. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

5.4.1. critério do item 5.1.1;

5.4.2. critério do item 5.1.2;

5.4.3. critério do item 5.1.3; e

5.4.4. critério do item 5.1.4.

5.4.5. Caso ainda persista o empate, será melhor classificado o inscrito com maior idade.

5.5. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente, da maior para a menor, conforme a modalidade de inscrição.

5.6. Após a classificação passar-se-á para a fase de habilitação, a qual será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e

consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e análise da documentação dos classificados apresentada no item 3 deste Edital e respectivos subitens.

5.6.1. Serão habilitadas as inscrições cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

5.6.2. Constatada alguma irregularidade, o classificado será informado via site do prosas e/ou email para regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade verificar sua conta no www.prosas.com.br e manter atualizados seus dados cadastrais e endereço de e-mail no site da prosas.

5.6.3. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação a proposta será declarada inabilitada e não passará para a etapa de seleção e convocação.

5.6.4. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a inscrição será considerada habilitada e passará para a etapa de seleção e convocação.

5.7. O Resultado contendo os classificados e habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br até a data provável prevista no cronograma do item 11.1.

5.8. Do resultado do processo seletivo caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, devendo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exclusivamente pelo endereço eletrônico feirasculturaisudi@gmail.com .

5.8.1. Os recursos serão julgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o último dia da interposição.

5.8.2. Não havendo interposição de recursos, ou sendo estes julgados improcedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado publicado.

6. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1. Serão selecionados e convocados até 60 (sessenta) expositores para participar da Feira da Cultura – Edição Natais Brasilis, observada a ordem de classificação e a distribuição de vagas por modalidade, conforme estabelecido no subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.1. As 60 (sessenta) vagas serão distribuídas entre as seguintes modalidades:

6.1.1.1. Artesanato e manualidades: 25 (vinte e cinco) vagas;

6.1.1.2. artesanato e manualidades voltadas para o Natal: 10 (dez) vagas;

6.1.1.3. artes plásticas (gravuristas, escultores, desenhistas, entre outros): 7 (sete) vagas;

6.1.1.4. cerâmica: 5 (cinco) vagas;

6.1.1.5. literatura: 2 (duas) vagas;

6.1.1.6. plantas ornamentais (terrários, plantas exóticas e jardinagem): 3 (três) vagas;

6.1.1.7. antiguidades (louças, móveis, esculturas e roupas de época): 3 (três) vagas; e

6.1.1.8. aromáticos e saboaria: 5 (cinco) vagas.

6.1.2. A quantidade de expositores convocados poderá ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa formal, nas seguintes hipóteses:

6.1.2.1. ocorrência de desistências ou não comparecimento de candidatos convocados, sem possibilidade de preenchimento das vagas pelos suplentes da respectiva modalidade;

6.1.2.2. constatação de indisponibilidade ou limitação da área física destinada à realização da Feira, que impeça a acomodação de todos os expositores inicialmente previstos, observadas as condições de segurança e organização do espaço;

6.1.2.3. ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a estrutura ou a capacidade de realização do evento; ou

6.1.2.4. necessidade de adequação da quantidade de expositores em razão de exigências técnicas, operacionais ou de segurança devidamente demonstradas.

6.2. A convocação dos classificados que deverão participar da Feira da Cultura - Edição Natais Brasilis será publicada no Diário Oficial do Município.

6.2.1. O convocado que desistir ou ficar impedido de participar da Feira da Cultura - Edição Natais Brasilis deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do ato convocatório, comunicar formalmente via e-mail: feirasculturaisudi@gmail.com a não participação.

7. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS/CONVOCADOS

7.1. Os selecionados/convocados para participar da Feira da Cultura – Edição Natais Brasilis deverão:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente quanto ao translado dos objetos de venda e equipamentos até o local de realização da feira, valendo-se da mesma norma para o caminho inverso. Esse translado somente será permitido nos horários estabelecidos para montagem e desmontagem do stand;

7.1.2. comparecer ao local de realização do evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para a montagem do seu espaço;

7.1.3. responsabilizar-se pela venda, zelo, limpeza, segurança de seu produto e do seu espaço respeitando os protocolos de segurança contra a disseminação de qualquer doença transmissível e contagiosa, preconizados pelos órgãos de saúde;

7.1.4. permanecer com seu espaço montado durante todo o horário de realização da feira, podendo designar um terceiro responsável para substituí-lo;

7.1.4.1. o convocado que desmontar seu stand e se retirar da feira antes do horário pré-estabelecido para o término da mesma, perderá o direito de participar nos próximos dias.

7.1.5. administrar de maneira autônoma seu próprio caixa;

7.1.6. retirar seus produtos e equipamentos ao fim do evento;

7.1.7. cumprir os horários fixados para chegada e saída da feira;

7.1.8. manter o alinhamento de sua banca no espaço determinado pelos organizadores;

7.1.9. comercializar exclusivamente os objetos e produtos informados na ficha de inscrição;

7.1.10. responsabilizar-se pela legalidade, legitimidade, fidelidade, procedência, qualidade e garantia dos produtos expostos ou comercializados;

7.1.11. responsabilizar-se pelo ressarcimento de prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da participação no evento, exposição ou comercialização de produtos; e

7.1.12. responsabilizar-se pela retirada e devolução das mesas disponibilizadas pela organização, bem como pela montagem e desmontagem da banca.

8. DOS DIREITOS DOS SELECIONADOS/CONVOCADOS

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo oferecerá ao selecionado:

8.1.1. divulgação online nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Uberlândia;

8.1.2. mobiliário básico, conforme disponibilidade, e de uso opcional, sendo que a estrutura para montagem das mercadorias é de responsabilidade de cada convocado.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá e indicará o espaço para cada convocado.

8.3. Os selecionados neste Edital serão detentores de 100% (cem por cento) da receita obtida nas vendas realizadas no evento.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

9.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

9.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do proponente com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

9.5. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente.

9.6. A cessão do direito de imagem de que trata o item 9.5 implica em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Lei dos Direitos Autorais.

9.7. A cessão autoriza o tratamento gráfico adequado ao formato da publicação.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. O selecionado declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/2013) e o Decreto Municipal no 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

10.2. As partes comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do contrato.

10.3. O selecionado assume as seguintes obrigações:

10.3.1. Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

10.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

10.3.3. Não empregar em nenhuma hipótese trabalho análogo à escravidão. O trabalho infantil somente será permitido a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

10.4. O selecionado tem a obrigação de comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
Das 8h da data da publicação até às 22h do dia 25/11/2026	Período de inscrições
26/11/2026 até 27/11/2026	Processo de seleção
30/11/2026	Publicação do resultado e convocação para a Feira da Cultura – Edição Natais Brasilis.
2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado	Interposição de recursos
2 (dois) dias úteis, após o último dia da interposição.	Julgamento dos recursos
04/12/2026	Homologação do resultado final pós recurso, se houver, caso contrário fica homologado o resultado preliminar

11.2. O ato de inscrição e participação nas edições da Feira da Cultura – Edição Natais Brasilis é gratuito e sem remuneração, implicando na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

11.2.1. O não cumprimento pelo credenciado das exigências deste Edital que implique em prejuízo ao erário resultará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 20.154/2023, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Uberlândia, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3. Para participação na feira, o selecionado assinará Termo de Compromisso.

11.3.1. Ao se inscrever, o credenciado declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exposição ou comercialização dos produtos.

11.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua inscrição e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

11.5. A participação no evento é espontânea, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por qualquer prejuízo

que o credenciado venha a sofrer antes, durante ou depois da participação na feira.

11.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por nenhuma transação realizada entre o convocado e os respectivos clientes.

11.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. Não haverá nenhuma contrapartida financeira do Município de Uberlândia, a qual se restringirá única e exclusivamente, à divulgação do estabelecimento, dos produtos, dos eventos e das demais ações inerentes a este Edital.

11.10. Durante o período de inscrição, os interessados que não tiverem acesso à internet ou que tiverem dúvidas e/ou dificuldade para preenchimento do formulário poderão se dirigir à Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 16:00 horas, localizada na Praça Jacy de Assis s/nº – Centro.

11.11. O classificado que não tenha mais interesse na continuidade das ações decorrentes deste Edital, deverá se manifestar por escrito, através de Ofício protocolizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou encaminhado para o e-mail: feirasculturaisudi@gmail.com

11.12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de convidar outros empreendedores de setores da economia criativa para participarem da Feira de Cultura.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.14. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas e terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

Uberlândia, data da publicação.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

Publicado por: Mariana Flávia Ribeiro
Código identificador: 063a3c7f-5f02-40d6-a6ea-3919873f1a13